



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

EULALIO POLACO ILEK, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.454,90 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro e noventa centavos), destinada a seguinte dotação:

Fonte de Recurso 05	CONVENIOS FEDERAIS	
0206	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
020602	Ensino Fundamental	
12.361.0043.2032	Manutenção Continuada	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.454,90
	TOTAL	R\$ 5.454,90

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atender o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no valor de R\$ R\$ 5.454,90 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) .

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo 1º, ficam alterados os anexo do PPA (Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), ficando seus valores convalidados as suas Leis de origem.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 28 de Novembro de 2008.

EULALIO POLACO ILEK
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 28 de Novembro de 2008.
/acm.